



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 36/CFO/2025

RELATORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Substitutivo nº 8 ao Projeto de Lei Ordinária: 26/2025.

Autor: Mesa Diretora.

Altera a redação do art. 8º e do inciso I, suprime o inciso II e acrescenta o inciso III ao art. 11 da Lei nº 2.004, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o regime de diárias da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

O Substitutivo nº 8 ao Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria da Mesa Diretora, propõe alterar a redação do art. 8º e do inciso I, suprime o inciso II e acrescenta o inciso III ao art. 11 da Lei nº 2.004, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o regime de diárias da Câmara Municipal de Juína foi submetida a esta Comissão para análise e parecer.

Esta presidência designa o vereador Carlito Pereira da Rocha, suplente, Relator da proposta.

2. Análise Financeira e Orçamentária

O projeto de lei em questão propõe a alteração da legislação que regula as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, aumentando o limite anual de diárias de 20 para 30.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças e Orçamento, a análise se concentra no **impacto financeiro** da proposta e em sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

A proposição, ao aumentar o número de diárias, implica em um aumento da despesa de custeio da Câmara. No entanto, o **Art. 29-A da Constituição Federal** concede autonomia aos municípios para dispor sobre sua organização e despesas, desde que sejam respeitados os limites de gastos com o Poder Legislativo. O projeto não eleva o orçamento global da Câmara, apenas reajusta as despesas dentro da dotação já prevista.

A Justificativa da proposta fundamenta a alteração na necessidade de cobrir despesas de atividades de fiscalização e representação. Essas despesas são inerentes ao exercício do mandato e das funções administrativas. A concessão de diárias, desde que vinculada à efetiva comprovação das despesas, é uma forma de garantir o pleno exercício das funções públicas. A ausência de diárias ou a fixação de valores irrisórios poderia dificultar a atuação parlamentar e administrativa fora da sede do município, o que, por sua vez, comprometeria a eficiência do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O projeto de lei, ao prever a ampliação do limite, deve ser acompanhado por rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas, o que é fundamental para a transparência e a responsabilidade fiscal.

3. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sua análise, considera o Projeto de Lei nº 26/2025 adequado. A proposição não cria despesa nova para o município, mas sim uma readequação interna da dotação orçamentária da Câmara, que está dentro dos limites constitucionais. A medida se justifica pela necessidade de assegurar os recursos necessários para o custeio das atividades de fiscalização e representação, que são essenciais para o funcionamento do Poder Legislativo.

4. Conclusão

Considerando os aspectos financeiros e orçamentários, esta Relatoria da Comissão opina pela **adequação e aprovação do Substitutivo nº 8 ao Projeto de Lei nº 26/2025**. O projeto está apto a ser discutido e votado em Plenário.

Recomenda-se a aprovação do parecer e do projeto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.


CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Relator CFO





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 36/2025

Substitutivo 8 ao Projeto de Lei nº 26/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Substitutivo nº 8 ao Projeto de Lei nº 26/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2025.

LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente Substituto


GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Membro Suplente